



## Relatório de Análise de Impacto

Nº do processo: 21000.070799/2024-57 Descrição: ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE NORMAS E PADRÕES DE SEMENTES DE ESPÉCIES FORRAGEIRAS DE CLIMA TEMPERADO

Tipo de Norma: Portaria

Unidade Responsável: DSV

Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
***.081.281-**	BRUNO MAGALHAES RONCISVALE	bruno.magalhaes@agricultura.gov.br	6132183855
***.280.401-**	IZABELA MENDES CARVALHO	izabela.carvalho@agro.gov.br	6132182557

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

O melhoramento de cultivares de Avena sativa L. (aveia branca), que antes resultava quase exclusivamente na obtenção cultivares de aptidão granífera, passou a resultar cada vez mais na obtenção de cultivares de aptidão forrageira, dando à espécie novos propósitos de uso, diferentes da tradicional produção de grãos. Então, a partir do ano de 2018, observa-se um aumento do lançamento de cultivares de aptidão forrageira. Atualmente, a produção e a comercialização de sementes dessas cultivares deve atender aos padrões de campo e de sementes previstos na Instrução Normativa nº 45/2013, estabelecidos para cultivares de aptidão granífera. As cultivares forrageiras diferenciam-se morfológicamente das graníferas (como observado na média do peso de mil sementes - PMS) e no sistema de produção de sementes. Em razão dessas diferenças, o setor sementeiro tem enfrentado dificuldades para produzir lotes de sementes de cultivares forrageiras que atendam aos padrões estabelecidos na IN nº 45/2013. Essa situação tem levado a atuações frequentes de produtores que operam formalmente no Sistema Nacional de Sementes e

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

De acordo com a Lei nº 10.711/2003 - Lei de Sementes e Mudas - (arts. 20, 23 e 24) e seu regulamento, o Decreto nº 10.586/2020 (arts. 32, 91 e 105), a produção e a comercialização de sementes fica condicionada ao atendimento dos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo MAPA, publicados no Diário Oficial da União e válidos em todo o território nacional. De acordo com o art. 2º do Decreto nº 10.586/2020, compete ao MAPA a edição dos atos e normas complementares previstos no Decreto. De acordo com a alínea "b" do inciso IV do art. 86 da Portaria nº 562/2018 Regimento Interno da SDA/MAPA, compete à Coordenação-Geral de Sementes e Mudas, do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, da Secretaria de Defesa Agropecuária: a elaboração, orientação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos técnicos e normativos, quanto aos procedimentos e padrões para produção e comercialização de sementes e mudas.

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

A situação pode ser considerada uma prioridade institucional, haja vista que o problema foi apresentado ao MAPA pelos setores interessados há mais de dois anos; o MAPA reconheceu a necessidade de intervenção; o tema é de competência do MAPA; o problema já foi discutido tecnicamente em diversos fóruns; a solução proposta foi consensuada entre os envolvidos nas discussões; e a permanência do problema é prejudicial à organização do SNSM.

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

Os principais atores afetados são os obtentores de cultivares, os fornecedores de sementes de cultivares de aveia branca de aptidão forrageira (produtores e comerciantes, incluindo importadores) e os consumidores dessas sementes. Alguns dos obtentores podem ser representados pela CropLife Brasil. Os fornecedores são representados pela Associação dos Produtores e Comerciantes de Sementes e Mudas do Rio Grande do Sul - APASSUL, pela Associação dos Produtores de Sementes e Mudas do Estado de Santa Catarina - APROSESC, pela Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudas - APASEM, pela Associação Brasileira de Sementes e Mudas - ABRASEM e pela Associação Brasileira do Comércio de Sementes e Mudas - ABCSEM. Os consumidores podem ser representados pelas Federações da Agricultura e pelos Sindicatos Rurais. As Comissões de Sementes e Mudas das UFs (CSMs) também representam todos os seguimentos mencionados anteriormente. Em menor medida, também é afetada a fiscalização, exercida pelo MAPA, a nível federal, e pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Rio Grande do

5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente
- Agrava-se lentamente
- Mantém-se estável
- Resolve-se lentamente
- Resolve-se rapidamente
- Imprevisível



## Relatório de Análise de Impacto

6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

Além da regulamentação (estabelecimento de padrões de campo e de sementes específicos para cultivares de aveia branca de aptidão forrageira) e da inação, a alternativa seria uma evolução técnica e tecnológica por parte dos produtores para que os lotes de sementes de cultivares de aveia branca de aptidão forrageira atendessem aos padrões previstos na IN nº 45/2013, estabelecidos para cultivares de aptidão granífera. Contudo, durante as discussões em torno do problema percebeu-se que essa não era uma alternativa factível, ao menos no curto e no médio prazo.

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

No caso da regulamentação, espera-se o aumento do índice de conformidade dos lotes de sementes de cultivares de aveia branca de aptidão forrageira, com favorecimento do mercado legal em detrimento do ilegal. Isso tende a proporcionar melhores receitas aos produtores e aos comerciantes de sementes honestos, a aumentar a arrecadação de impostos (na medida que aumenta a formalidade) e a disponibilizar aos consumidores sementes com garantias de identidade e qualidade mais verdadeiras. Como efeito negativo, tem-se que as sementes de cultivares de aveia branca forrageira atenderão a padrões menos rigorosos do que aqueles estabelecidos para as cultivares graníferas. Contudo, os padrões específicos ora propostos são mais compatíveis e factíveis para as características morfológicas, sistema de produção e propósitos de uso das cultivares forrageiras. A inação teria como efeitos negativos o oposto dos benefícios esperados com a regulamentação.

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

Em termos de efetividade e eficiência, a melhor alternativa é a regulamentação, ou seja, o estabelecimento de padrões de campo e de sementes específicos para cultivares de aveia branca de aptidão forrageira.

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não  
 Sim. Especificar.

A maioria dos países que têm sistemas de produção e certificação de sementes organizados, senão todos, estabelecem padrões de campo e padrões mínimos de identidade e qualidade de sementes. Portanto, trata-se de um tema corriqueiramente regulamentado. Vale observar que não se trata exatamente de uma nova regulamentação no Brasil, e sim de um ajuste na forma como o tema está regulamentado. Atualmente, já existem padrões de campo e de sementes estabelecidos para aveia branca, mas eles não levam em consideração a aptidão das cultivares. Agora são propostos novos padrões para a espécie, estes específicos para cultivares de aptidão forrageira, mantendo-se aqueles atualmente estabelecidos para as cultivares de aptidão granífera.

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não  
 Sim. Especificar.

Os atos normativos vigentes no Brasil aplicáveis ao problema são a Lei nº 10.711/2003, o Decreto nº 10.586/2020, a Instrução Normativa MAPA nº 45/2013, a Instrução Normativa MAPA nº 44/2016, a Portaria MAPA nº 502/2022 e a Portaria MAPA nº 538/2022. No âmbito do Mercosul, são aplicáveis a Portaria MAPA nº 92/2021 e a Resolução MERCOSUL/GMC/RES Nº 06/20.



## Relatório de Análise de Impacto

11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não  
 Sim. Especificar.

Pretende-se alterar a Instrução Normativa nº 44/2016 para estabelecer padrões de campo e de sementes específicos para cultivares de aveia branca de aptidão forrageira.

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distinguir os benefícios de curto, médio e longo prazo)

Pretende-se o estabelecimento de padrões de campo e de sementes específicos para cultivares de aveia branca de aptidão forrageira, mais compatíveis e factíveis para as características morfológicas, sistema de produção e propósitos de uso das cultivares forrageiras. Com isso, espera-se, no curto e no médio prazo, um aumento do índice de conformidade dos lotes de sementes de cultivares de aveia branca de aptidão forrageira, com favorecimento do mercado legal em detrimento do ilegal; e, conseqüentemente, uma melhora na oferta aos consumidores de sementes de cultivares de aveia branca forrageira, com garantias de identidade e qualidade mais verdadeiras. No longo prazo, pretende-se o fortalecimento da credibilidade do SNSM.

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

As medidas contidas no ato para alcançar os objetivos pretendidos são: a obrigatoriedade da indicação da aptidão das cultivares de aveia branca inscritas no Registro Nacional de Cultivares - RNC (requisito que definirá qual dos padrões deverão ser observados na produção e na comercialização de cada cultivar, o de graníferas ou o de forrageiras); a obrigatoriedade de inclusão da expressão "CULTIVAR DE APTIDÃO FORRAGEIRA" na identificação das sementes, quando for o caso (requisito de esclarecimento ao consumidor quanto aos padrões observados em cada caso); e o estabelecimento de padrões de campo e de sementes específicos para cultivares de aveia branca de aptidão forrageira, mais compatíveis e factíveis para as características morfológicas, sistema de produção e propósitos de uso das cultivares forrageiras.

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não  
 Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa  
 Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa  
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA  
 Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa  
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação  
 Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados  
 Outros. Especificar e quantificar:



## Relatório de Análise de Impacto

---

16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)

Uma das possíveis dificuldades para a implementação do ato proposto seria a ampla divulgação das alterações na IN nº 44/2016, especialmente quanto ao estabelecimento e entrada em vigor dos padrões específicos para cultivares de aveia branca de aptidão forrageira e demais exigências relacionadas (indicação da aptidão da cultivar junto ao RNC e obediência da exigência adicional na identificação das sementes). Entretanto, como os principais atores afetados estão em contato frequente com o MAPA, demandando e aguardando a solução do problema, espera-se que a divulgação seja bem-sucedida. Outras possíveis dificuldades seriam relativas aos ajustes necessários para a indicação da aptidão da cultivar quando de sua inscrição no RNC. Mas, como os obtentores e o Serviço Nacional do Registro de Cultivares - SRNC já estão antevendo as mudanças e se preparando para elas, espera-se que essas dificuldades sejam minimizadas.

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?  
 Sim. Por quê?

Conforme se depreende das demais respostas, a implementação do ato proposto não deve ter muitos custos. As ações de divulgação e capacitação poderão ser realizadas de forma virtual, com os recursos humanos e materiais já disponíveis no MAPA. E as alterações no registro de cultivares também devem ser logradas com recursos do MAPA. Portanto, espera-se que os custos de implementação sejam baixos se comparados aos benefícios esperados.

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.  
 Sim. Relacionar.

A implementação do ato depende da atuação da SDA e das unidades descentralizadas do MAPA (SFAs, UTRAs, LASOSs e VIGIAGRO) e dos órgãos estaduais de defesa agropecuária (especialmente dos Estados do RS, SC e PR) para a divulgação das alterações e para a fiscalização do cumprimento das novas regras.

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

Diversos Auditores Fiscais Federais Agropecuários - AFFAs do MAPA (atuantes na CGSM, nas SFAs, nas UTRAs e no LASO/LFDA-MG) e fiscais estaduais dos órgãos de defesa agropecuária do RS (SEAPI-RS) e de SC (CIDASC) participaram das discussões que culminaram no ato proposto. Depreendeu-se que essas autoridades têm clareza dos objetivos da solução proposta e a consideram exequível.

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?



## Relatório de Análise de Impacto

---

O ato proposto é fruto de discussões técnicas em diversos fóruns, com participação de representantes dos diferentes elos da cadeia (obtenores de cultivares, produtores e comerciantes de sementes, laboratórios de análise de sementes, entidades de certificação, cooperativas, fiscalização federal e estadual). Nas discussões, que contaram com a participação de AFFAs do MAPA e de fiscais estaduais da SEAPI-RS e da CIDASC, foram consideradas as possíveis soluções para o problema e, ao final, chegou-se à solução proposta. Presume-se, então, que a implantação do ato proposto não só é possível, como é considerada benéfica pelas autoridades encarregadas de aplicá-lo.

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.  
 Sim. Relacionar.

Considera-se ideal que as alterações propostas nos padrões de campo e de sementes não entrem em vigor imediatamente, e sim a partir da próxima safra que começar após publicação do ato normativo. Estimando-se o tempo necessário para o cumprimento de todas as etapas até a publicação do ato, propõe-se que as alterações nos padrões passem a valer a partir da safra 2025/2025.

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício  
 Reunião  
 Consulta Pública  
 Audiência Pública  
 Câmara Setorial  
 Outros. Especificar:

23 - Observações adicionais:

Não se aplica.

---